



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

OFÍCIO N° 1684/2026/SMS - DAJ

São José do Rio Preto, 2 de abril de 2026.

Ilmo. Senhor

JOSE NADIM CURY

HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Em mãos.

Assunto: Via minuta do 8° Termo Aditivo ao Convênio n° 15/2022 - SMS, celebrado entre o Município de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o Hospital Santa Casa de Misericórdia.

Prezado Senhor,

Com este, encaminhamos via minuta, termo de ciência e notificação, e publicação em DOM do 8° termo aditivo ao Convênio n° 15/2022 - SMS celebrado entre o Município de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Santa Casa de Misericórdia, para conhecimento e arquivamento nesta instituição.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MATHEUS DA CRUZ COSTA
DEPARTAMENTO DE APOIO JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Romeu Strazzi, 199 - Vila Sinibaldi - CEP 15084-010 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3216-9766 - smsaude@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



8º TERMO ADITIVO

Convênio nº 15/2022-SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 15/2022-SMS, celebrado em 01 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para incentivo a Contratualização dos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando a manutenção dos 243 (duzentos e quarenta e três) leitos para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de São José do Rio Preto, mantendo o atendimento e a assistência a saúde de forma complementar ao SUS, conforme estabelecido no artigo 199 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global estimado para a execução do presente Convênio, a partir de 01 de março de 2026 até sua vigência (30/04/2026), será de até R\$ 9.990.749,40 (nove milhões, novecentos e noventa mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), conforme Plano de Trabalho que integra o ajuste, aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente termo aditivo que oneram o Fundo Municipal de Saúde, com a correspondente classificação programática:

07.01.10.302.0079.2.157.335039.01.000000 - Ficha 444 - Fonte 1 - Recurso Municipal.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2026, podendo, de comum acordo entre as convenientes e mediante termo aditivo, haver alteração ou renovação do ajuste, observados os limites e condições legais.

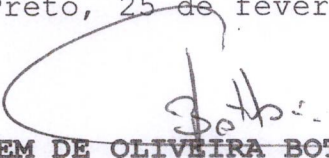
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

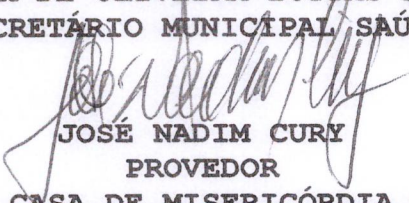
Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio nº 15/2022-SMS.

Revogam-se, eventuais disposições em contrário.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto, 25 de fevereiro de 2026.


RUBEM DE OLIVEIRA BOTTAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE


JOSÉ NADIM CURY
PROVEDOR

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S. J. RIO PRETO

PLANO DE TRABALHO INCREMENTO FINANCEIRO

I - INTRODUÇÃO

Breve Histórico da Instituição

Fundada em 1.909 a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto vem cumprindo as suas finalidades e prestando relevantes serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A Instituição está sob gestão municipal, mantendo convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, prestando assistência em média e alta Complexidade em nível ambulatorial e hospitalar destinando mais de 60% de sua capacidade instalada ao Sistema Único de Saúde, com habilitações pelo Ministério da Saúde em cirurgia cardiovascular, ortopedia, oncologia, neurocirurgia, oftalmologia e transplante de córnea e com capacidade instalada para ofertar todos os serviços que realiza a outras cidades pertencentes à DRS-15 – Regional de São José do Rio Preto.

A Santa Casa de São José do Rio Preto tem como MISSÃO proporcionar a todos, assistência à saúde de forma moderna, empreendedora, eficaz, humanizada e com responsabilidade social. E tem como VISÃO, ser uma instituição reconhecida pela excelência de seus serviços e líder regional em alta complexidade até 2026, garantindo um atendimento integral, indiscriminado e dentro do maior grau de resolubilidade possível, assumindo o papel de referência e excelência à clientela SUS para os municípios de São José do Rio Preto, município com 501.597 habitantes segundo o (IBGE,2024).

Características da Instituição

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, conta hoje com o trabalho de 220 médicos e 1.540 funcionários; com 343 leitos e uma área de 20.000m2 de construção.

Conta ainda com 09 salas cirúrgicas, 03 salas de cirurgias ambulatoriais e 02 salas de recuperação pós-anestésicas, um centro obstétrico com sala de cirurgia, sala de Curetagem, sala de parto normal e sala de pré-parto, Ambulatório com consultórios para 15 especialidades médicas, salas de curativo, gesso, higienização entre outras. No Ano de 2024, realizamos 573.143 atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo:

- 19.141 internações hospitalares;
- 554.002 procedimentos ambulatoriais;

É referência em Alta Complexidade nas especialidades de Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Vascular, Neurocirurgia, Oncologia (CACON), e transplante de córnea.

II INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

a) Entidade

<i>Órgão/Entidade Proponente</i> Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto			
<i>CNPJ</i> 59.981.712/0001-81			
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências.			
<i>Endereço</i> Rua Fritz Jacobs, 1236 – Bairro Boa Vista			
<i>Cidade</i> São José do Rio Preto			<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 15.025-500	<i>DDD/Telefone</i> (17) 2139-9200		<i>E-mail</i> administracao@santacasariopreto.com.br
<i>Banco</i> Banco do Brasil	<i>Agência</i> 1510-5	<i>Conta – Corrente</i> 2918-1	<i>Praça de Pagamento</i> São José do Rio Preto

*Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

<i>Responsável pela Instituição</i> Dr. José Nadim Cury		
<i>CPF</i> 002.545.948-16	<i>RG</i> 7.770.895	<i>Órgão Expedidor:</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Provedor	<i>Função</i> Provedor	
<i>Endereço</i> Rua Prudente de Moraes, 2247 – Bairro Parque Industrial		
<i>Cidade - São José do Rio Preto</i>		<i>UF - SP</i>
<i>CEP</i> 15.025-045	<i>Telefone</i> (17) 3232-2133	

<i>Diretora Clínica</i> Dra. Eliane Regina Bueno Ribeiro Garcia		
<i>CPF</i> 161.788.818-43	<i>RG</i> 17.378.595	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Diretora clínica	<i>Função</i> Diretora Clínica	
<i>Endereço</i> Av Silvio Della Roveri 597, lote 25/J Cond Figueira		
<i>Cidade</i> São José do Rio Preto		<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 15.061-580	<i>Telefone</i> (17) 3353-1853	

III - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	<i>Salários e Ordenados (exceto Diretoria), Serviços Médicos Pessoa Jurídica (Plantões médicos de especialidades, NIR, Urgência e Emergência e de UTIs), Material Médico e Hospitalar (incluindo campos cirúrgicos descartáveis) e Vale Alimentação.</i>



1) Identificação do Objeto

Incremento Financeiro Municipal para auxílio na manutenção de 243 (duzentos e quarenta e três) leitos contratualizados para atendimentos dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município, visando reduzir o déficit financeiro da Entidade provocado pela defasagem da tabela SIGTAP, bem como pela elevação substancial dos preços praticados pelo mercado para os insumos médico-hospitalares incluindo os Materiais e medicamentos; folha de pagamento de colaboradores; Plantões Médicos de Especialidades e a Manutenção Predial e de Equipamentos entre outros.

2) Objetivo

O objetivo é subsidiar o custeio da Instituição no enfrentamento do déficit financeiro provocado pela elevação substancial nos preços praticados pelo mercado para os insumos médico-hospitalares. Auxiliar no pagamento de Salários e Ordenados dos colaboradores da instituição, na aquisição do Vale alimentação que é fornecido aos colaboradores, auxiliar nos pagamentos de Serviços Médicos Pessoa Jurídica e na aquisição de Material médico e hospitalar, mantendo a assistência à saúde com qualidade e garantindo o provimento necessário para a manutenção do volume de atendimentos previstos na FPO (Ficha de Programação Orçamentária).

3) Justificativa

Conforme conhecimento público é notório que as instituições filantrópicas que atuam na área da saúde pública convivem com déficits diários que tornam insustentáveis a prestação desses serviços pelos valores tabelados pelo Ministério da Saúde. O Subsídio municipal para Custeio “incremento MAC”, reduz o déficit financeiro da instituição acarretado pela defasagem dos valores dos procedimentos da Tabela SIGTAP (Tabela SUS) que não tem reajustes há mais de 20 anos, exceto os pontuais. Procedimentos que são realizados nos pacientes SUS e que o procedimento não consta na Tabela SIGTAP são bancados pela instituição quando extremamente necessário. Calcula que hoje o déficit nos atendimentos dos procedimentos realizados supera a casa de 100% quando comparada a receita total com as despesas hospitalares causando um desequilíbrio econômico-financeiro das contas da instituição.

Mediante esse cenário, a Santa Casa de São José do Rio Preto, instituição filantrópica se mantém atuante, com convênio formalizado com o Município de São José do Rio Preto,



disponibilizando 243 leitos SUS, de um montante de 343 existentes, realizando em média 41.000 atendimentos SUS/mês, entre procedimentos ambulatoriais e internações de média e alta complexidade, em atendimento às necessidades dos 501.597 munícipes de São José do Rio Preto e para alguns da região mediante regulação.

Auxilia no custeio de procedimentos necessários aos pacientes e que não estão previstos no rol da SIGTAP, a inclusão de procedimentos da referência da especialidade de urologia (com a quantidade mínima mensal de 04 cirurgias com uso de ureteroscópio flexível). A Irmandade Santa Casa de Misericórdia pactua que é sua responsabilidade ceder equipe médica quando necessária a realização de transferência de pacientes intra-hospitalares, bem como que se constitui hospital de Contingenciamento em caso de superlotação das Unidades de Pronto Atendimento do Município com auxílio do SAMU para fornecimento de macas.

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

a) Meta Quantitativa

Garantir a manutenção dos 243 (duzentos e quarenta e três) leitos, bem como os serviços ambulatoriais contratualizados com a Secretaria Municipal de Saúde para atendimentos dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município.

b) Etapa/Fase

Executar os atendimentos ambulatoriais e hospitalares e manter a estrutura necessária para o atendimento dos pacientes nos 243 (duzentos e quarenta e três) leitos contratualizados com o Município para o Sistema Único de Saúde – SUS durante a vigência deste ajuste.

c) Especificações

A especificação dos procedimentos que serão realizados mensalmente está contida nas Fichas de Programação Orçamentária – FPO pertinentes aos ajustes celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde.

d) Indicadores físicos

Alta Complexidade	Físico Mensal
Alta Complexidade Ambulatorial - procedimentos	2.290
Alta Complexidade Hospitalar - internações	184
Média Complexidade	Físico Mensal
Média Complexidade Ambulatorial - procedimentos	35.653
Média Complexidade Hospitalar - internações	1.435



e) **Estimativa do custeio para o desenvolvimento das ações de saúde**

Até R\$ 4.995.374,70 (Quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) por mês durante a vigência do convenio.

f) **Início**

01 de Março de 2026.

g) **Término**

30 de Abril de 2026.

PLANO DE APLICAÇÃO

a) **Natureza da despesa**

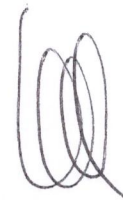
Despesas diretas para a execução do ajuste, inclusive recursos humanos.

b) **Especificação**

Despesas com ações diretas vinculadas ao objeto conveniado, incluindo despesas com recursos humanos.

c) **Valor total estimado de repasse pela Concedente – Fundo Municipal de Saúde**

Até R\$ 9.990.749,40 (Nove milhões, novecentos e noventa mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) durante a vigência do convênio.




7 Cronograma de Desembolso

7.1 Concedente (Prefeitura)

Meta	03/2026	04/2026
Salários e Ordenados(exceto Diretoria)	2.480.000,00	2.480.000,00
Vale Alimentação	900.000,00	900.000,00
Serviços Médicos Pessoa Jurídica	1.600.000,00	1.600.000,00
Material Médico e Hospitalar (incluindo os campos impermeáveis do Centro Cirúrgico)	15.374,70	15.374,70
TOTAL	4.995.374,70	4.995.374,70

São José do Rio Preto, 03 de Fevereiro de 2026


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Dr. Carlos Eduardo Grassi Mazzetto

Vice-Provedor

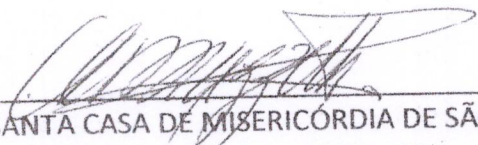
7 Cronograma de Desembolso

7.1 Concedente (Prefeitura)

40 OK 4/1

Meta	03/2026	04/2026
Salários e Ordenados(exceto Diretoria)	2.480.000,00	2.480.000,00
Vale Alimentação	900.000,00	900.000,00
Serviços Médicos Pessoa Jurídica	1.600.000,00	1.600.000,00
Material Médico e Hospitalar (incluindo os campos impermeáveis do Centro Cirúrgico)	15.374,70	15.374,70
TOTAL	4.995.374,70	4.995.374,70

São José do Rio Preto, 03 de Fevereiro de 2026



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Dr. Carlos Eduardo Grassi Mazzetto

Vice-Provedor



ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): **15/2022-SMS (8º Termo Aditivo)**

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para incentivo a Contratualização dos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando a manutenção dos 243 (duzentos e quarenta e três) leitos para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de São José do Rio Preto, mantendo o atendimento e a assistência a saúde de forma complementar ao SUS, conforme estabelecido no artigo 199 da Constituição Federal.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 9.990.749,40**
EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São José do Rio Preto, 25 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Fábio Rogério
Candido
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 135.500.018-19

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rubem de Oliveira Bottas Neto
Cargo: Secretário Municipal
de Saúde CPF: 256.048.938-46

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: José Nadim
Cury Cargo:
Provedor
CPF: 002.545.948-16

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rubem de Oliveira Bottas Neto
Cargo: Secretário Municipal
de Saúde CPF: 256.048.938-46

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: José Nadim
Cury Cargo:
Provedor
CPF: 002.545.948-16

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

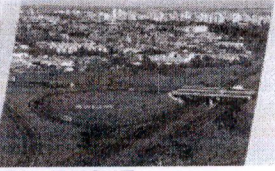
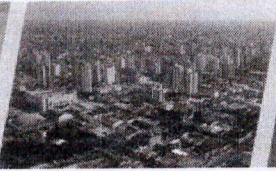
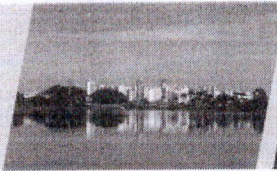
Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de



partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: 08º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2022-SMS – INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL FILANTRÓPICO, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para incentivo a Contratualização dos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando a manutenção dos 243 (duzentos e quarenta e três) leitos para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de São José do Rio Preto, mantendo o atendimento e a assistência a saúde de forma complementar ao SUS, conforme estabelecido no artigo 199 da Constituição Federal.

VALOR: O valor global estimado para a execução do presente Convênio, a partir de 01 de março de 2026 até sua vigência (30/04/2026), será de até R\$ 9.990.749,40 (nove milhões, novecentos e noventa mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: prorrogada até 30 de abril de 2026.

BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 101/00, Instrução Normativa nº 01/2020 atualizada pela resolução nº 023/2022 do TCE/SP.

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

Pela Secretaria Municipal de Saúde Rubem de Oliveira Bottas Neto; Pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, José Nadim Cury.